



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

EMENTA: Análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2021, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via *internet*, de todas as licitações realizadas no Poder Executivo e Legislativo do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em sessão plenária ordinária.

Após leitura em Sessão Ordinária, os autos encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

Inicialmente, deve-se registrar que o Projeto de Lei guarda conformidade com a Lei Complementar n.º 95/98, como também não houve usurpação de iniciativa, atendendo, de forma satisfatória, aos preceitos Constitucionais e Regimentais desta Casa de Leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

No mérito, verifica-se que a medida garantirá à sociedade, o acompanhamento, ao vivo, na íntegra e em audiovisual, tanto por meio do Youtube, Facebook e pelo portal da Prefeitura e Câmara e das redes sociais, o que atende perfeitamente ao princípio constitucional da publicidade.

Quanto a recursos materiais e humanos a serem utilizados, deve-se registrar que a execução das demandas contidas no futuro dispositivo legal, praticamente, não acarretaram custos para a Administração, já que, tanto a Prefeitura Municipal, quanto a Câmara Municipal, possuem servidores capacitados para exercer essa função na área da comunicação, sendo que os equipamentos que serão utilizados não são de custosa aquisição e podem já constar do rol de bens dos setores de comunicação de cada órgão.

Ademais, um simples celular, atualmente, consegue efetuar a transmissão de forma satisfatória, a exemplo do que ocorre com várias instituições civis e religiosas que transmitem seus eventos via internet, mormente, após a pandemia de coronavírus que assola o mundo.

Diante de tudo quanto foi exposto, vislumbra-se a necessidade da aprovação do referido Projeto de Lei por proporcionar mais meio para que os cidadãos possam fiscalizar e participar dos atos de administração pública realizados no Município.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, ante os argumentos traçados e pela legalidade da propositura, sua constitucionalidade e regimentalidade e, ainda, pelas razões demonstradas, opinamos pela aprovação do PL n.º 001/2021, de autoria do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

É como votamos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Alfredo Chaves (ES), 29 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente

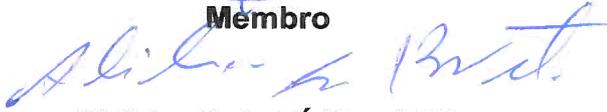

SÉRGIO BIANCHI
Membro


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


ADILSON JOSÉ ROVETA
Membro

